

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0565/2020-/SINFRA**Processo: 227095/2021**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio nº 0565-2020, para suprimir o valor em R\$ -10.573,09 (Dez mil quinhentos e setenta e três reais e nove centavos); sendo R\$ - 9.235,21 (Nove mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) a serem suprimidos da concedente Sinfra e R\$ -1.337,88 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito) a serem suprimidos da contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Rosário Oeste-MT, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 161.379,53 (Cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Assinatura: 22/06/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT - CNPJ: 03.180.924/0001-05.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0554/2020-/SINFRA**Processo: 160708/2020**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 0554-2020, para suprimir o valor em R\$ - 85.667,25 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a serem suprimidos do valor do repasse da concedente Sinfra e R\$ - 23.408,21 (Vinte e três mil quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos) a serem suprimidos do valor de contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Paranatinga-MT, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 264.836,56 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Assinatura: 28/06/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT - CNPJ: 15.023.971/0001-24.

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0272/2021**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de outro lado o Município de Conquista D' oeste representado por sua Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação Técnica - POLITEC, para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral: RG, com finalidade de aprimorar o atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município de Conquista D' oeste.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitados antes de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021 - PROCESSO: 231581/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), RUBENS SADAQ OKADA (Diretor Geral), MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO (Prefeita Municipal de Conquista D' oeste).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0269/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de outro lado o Município de Brasnorte representado por sua Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

DO OBJETO: A presente Cooperação por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação Técnica - POLITEC, para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral: RG, com finalidade de aprimorar o atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município de Brasnorte.

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de sessenta meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitados antes de vigência.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021 - PROCESSO: 230891/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), RUBENS SADAQ OKADA (Diretor Geral), ÉDELO MARCELO FERRARI (Prefeito Municipal de Brasnorte).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0179/2021

DA ESPÉCIE: Termo cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e de outro lado o Instituto de Terras de Mato Grosso representado pelo seu Presidente Francisco Serafim de Barros para os fins que especificam.

DO OBJETO: A mútua cooperação entre os partícipes, mediante ações da Polícia Militar para atuar juntamente com os Servidores do INTERMAT no Programa Terra Limpo em acompanhamento nas vistorias em áreas rurais conflituosas com a finalidade de apoiar a aplicação dos serviços com segurança dos Servidores

DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Cooperação será de dois anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do fim da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021 - PROCESSO: 124495/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública), JONILDO JOSÉ E ASSIS (Comandante Geral da Polícia Militar), FRANCISCO SERAFIM DE BARROS (Presidente do Instituto de Terras).

PORTARIA Nº 092/2021/GAB/UNISCOR/SP/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67-A, §7º e 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 051/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 27/05/2020, alterada pela Portaria nº 134/2020/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 28/07/2020 e alterada pela Portaria nº 023/2021/GAB/SESP, publicada no D.O.E. de 20/01/2021, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 09/07/2021, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
SESP/MT

P.J.C**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 30/2021**

O(A) Delegado(a) de Polícia Judiciária Civil, da(o) DELEGACIA REGIONAL DE CUIABÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO a Resolução nº 074/2021/CSP/PJC-MT que dispõe sobre a instalação da Delegacia Especializada de Estelionatos e Outras Fraudes de Cuiabá, que terá por atribuição a investigação dos crimes estelionato, falsificações e outras fraudes previstas em legislação especial, ocorridos na circunscrição de Cuiabá/MT, excetuadas as competências da União. Ainda, no intuito de se aperfeiçoarem as investigações policiais relativas ao crime de estelionato que no período de 2019 a 2020 teve um aumento de 55 por cento no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção a Pessoa DHPP passou a possuir atribuição para a investigação dos crimes de tentativa de homicídio ocorridos em Cuiabá, absorvendo os cartórios onde tramitavam crimes desta natureza existentes na 2º e 3º Delegacias de Polícia de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 072/2021/CSP/PJC-MT que dispõe sobre as atribuições da 2ª e 3ª Delegacias de Polícia de Cuiabá, o baixo

volume de procedimentos policiais remanescentes na 2ª Delegacia de Polícia em razão da Delegacia Especializada de Estelionatos e Outras Fraudes de Cuiabá ter absorvido todos os procedimentos policiais relativos a estes crimes e a DHPP absover os crimes de tentativa de homicídio, bem como a falta de servidores, em especial investigadores de polícia, que atualmente exercem suas atribuições na 3ª Delegacia de Polícia de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instalada a Delegacia Especializada de Estelionato e Outras Fraudes de Cuiabá, na Delegacia de Polícia Carumbé (Av. Dante Martins de Oliveira s/n bairro Planalto - Cuiabá / MT), atuando nos crimes de Estelionato, Outras Fraudes e Falsificações, ocorridos na circunscrição do município de Cuiabá/MT;

Art. 2º - A Delegacia Especializada do Consumidor passa a funcionar no prédio da Delegacia de Polícia Carumbé, em área distinta, com separação por divisória, atuando nos crimes Contra o Consumidor, Economia Popular, Violação de Direito Autoral, Exercício Ilegal da Profissão, Crimes Contra a Ordem Econômica e Fraudes de Combustíveis, Crimes contra a Saúde Pública, dentre outros crimes atinentes ao consumidor, conforme previsto em normatização específica, bem como Crimes do Estatuto do Torcedor, ocorridos na circunscrição do município de Cuiabá/MT;

Art. 3º - Em razão da Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção a Pessoa DEHPP passar a possuir atribuição para a investigação dos crimes de tentativa de homicídio, homicídio culposo, mortes violentas, morte suspeita e morte a esclarecer, excetuado crimes de trânsito, ocorridos na circunscrição do município de Cuiabá/MT., a mesma terá ampliada sua instalação para o local onde funcionava a DECON - Delegacia Especializada do Consumidor, no piso térreo da DEHPP;

Art. 4º - A 2ª Delegacia de Polícia de Cuiabá passa a ter atribuição residual, respondendo por todos os Feitos Gerais (todos os crimes não abarcados pelas unidades especializadas) ocorridos na circunscrição do município de Cuiabá/MT, ficando instalada na Delegacia de Polícia do Coxipó;

Art. 5º - A 3ª Delegacia de Polícia de Cuiabá passa a ter atribuição para a apuração de todos os Termos Circunstanciados de Ocorrências TCOs ocorridos na circunscrição do município de Cuiabá/MT, continuando a funcionar na Delegacia de Polícia do Coxipó;

Art. 6º - Os procedimentos devem ser tramitados para as respectivas Unidades, os de Estelionato, Falsificações e Outras Fraudes para a Delegacia de Estelionato e Outras Fraudes, os Feitos Gerais para a 2ª Delegacia de Polícia, os TCO's para a 3ª Delegacia de Polícia e as crimes de tentativa de homicídio, homicídio culposo, mortes violentas, morte suspeita e morte a esclarecer, excetuado crimes de trânsito, ocorridos na circunscrição do município de Cuiabá/MT, para a DEHPP;

Art. 7º - Os móveis, utensílios, computadores etc., devem permanecer em cada Unidade física, podendo ser removidos apenas os essenciais;

Art. 8º - Eventuais alterações no patrimônio deverão ser devidamente comunicadas a esta Regional para providências junto ao Setor de Patrimônio da PJC-MT;

Art. 9º - As lotações de servidores nas respectivas Unidades seguirão as Portarias já existentes. Eventuais alterações de lotação serão efetuadas por meio de Portaria específica, conforme planejamento desta Regional em conjunto com os Delegados Titulares de cada Unidade;

Art. 10º - Na quinta-feira e sexta-feira, dias 1 e 2 de Julho de 2021 será feita a logística para a mudança dos equipamentos, materiais e procedimentos necessários;

Art. 11º - A partir de segunda-feira, dia 01 de julho de 2021, as tramitações de Boletins de Ocorrência, outros procedimentos e flagrantes já devem ser feitas para as novas Unidades físicas conforme consta nessa Portaria;

CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2021
WAGNER BASSI JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA

RESOLUÇÃO Nº 077/2021/CSPJC-MT

Altera o Art. 8º, da Resolução nº 076/2021/CSPJC-MT, que fixa a atribuição para análise das omissões e da outras deliberações.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado de Mato Grosso, na forma dos Incisos III e IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010, no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013 do CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013, C/C com o artigo 175 da Lei Complementar nº 407/2010; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 076/2021/CSPJC-MT, que altera a organização das unidades que compõem a Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais-COMPPOL no âmbito da Diretoria Metropolitana; **CONSIDERANDO** que a dinâmica das centrais de flagrantes, somado a necessidade de soluções imediatas de forma a não prejudicar os andamentos dos trabalhos das unidades da COMPPOL e PVDM; **CONSIDERANDO** art. 8º da Resolução nº 076/2021/CSPJC-MT, fixou os casos omissos ao Conselho Superior de Polícia.

CONSIDERANDO que as reuniões do Conselho Superior de Polícia são periódicas, o que poderá conturbar a atuação e dinamismo na necessidade de solucionar as questões que surgem e necessitam de resposta imediata. **CONSIDERANDO** a necessidade de equilibrar os motivos que ensejam os pedidos de apoio de forma a direcioná-los a casos que realmente fogem a questão de gestão de pessoal como, por exemplo, para casos de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 8º, da Resolução nº 076/2021/CSPJC-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Metropolitana.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, ao primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021) -ATA Nº 009/2021/CSP-PJCMT, Reunião Ordinária. Expediente n. 282015/2021.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE - Delegado Geral da PJC/MT - Presidente do CSPJC/MT

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI - Delegado Geral Adjunto

JESSET ARLSON MUNHOZ DE LIMA - Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO - Diretor de Inteligência

ELIANE DA SILVA MORAES - Diretora da ACADEPOL

RODRIGO BASTOS DA SILVA - Diretor Metropolitano

ANA PAULA DE FARIA CAMPOS - Diretora de Execução Estratégica em Substituição

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI - Diretor de Atividades Especiais

WALFRIDO FRANKLIN DO NASCIMENTO - Diretor Ref Interior em Substituição

PMMT

POLÍCIA MILITAR

**SINDICÂNCIA
CITAÇÃO POR EDITAL**

1. Na qualidade de Encarregado da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 145/SIND/CORREGPM de 04/05/2021, em cumprimento ao artigo 1º, § 2º, inciso I, da Portaria 128/QCG/PMMT/09 c/c art. 277, inciso V, e art. 292 do CPPM. CITA e faz saber ao 3º SGT PM Ref Oseias Batista Rocha (RGPMMT 880.100), policial militar reformando; que, conforme documentação oriunda da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na qual foi instaurada sindicância, visando apurar a irregularidade de acúmulo de cargo, policial militar reformado com o cargo de cozinheiro na prefeitura de Pelotas - RS, período de 01/09/2017 a 01/06/2020.

2. Uma vez que tentado ser localizado na Av. Dr. Meirelles, Res. Esplanada, nº 2008, Apto 20, Bl 17, Bairro Jd dos Ipês, Cuiabá-MT, bem como, por carta precatória, no endereço Rua Dr. José Machado Mendonça, nº 465, Bairro Fragata, Município de Pelotas, não foi encontrado e ninguém soube do seu paradeiro, estando assim em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 287 alínea “c” do CPPM, a partir da publicação deste, a comparecer no Quartel do Comando Geral, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6.135, Novo Paraíso, Cuiabá-MT, Fone: (65) 99989-4376, no horário das 13h às 18h, fins de ser qualificado e interrogado sobre os fatos, e nesse dia poderá estar acompanhado de defensor para assistir-lhe na Sindicância, possibilitando-lhe o acompanhamento de toda instrução, bem como pedidos de diligências e oitiva de testemunhas. Desta forma asseguro o que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV, e Manual de Sindicância, aprovado pela Portaria nº 218/GCG/PMMT/2009, de 16/10/2009. Caso não compareça ao ato, o processo correrá à REVELIA, tudo conforme artigo 1º, § 3º, da Portaria nº. 128/QCG, de 01/06/2009.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2021.

(Original assinado)

Marcelo dos Anjos Soares - Sub TenPM
RGPMMT 880.196
Sindicante